

EDITAL Nº 024/97.

O Cidadão Adélcio Aparecido Martins, Prefeito do Município de Fernão, faz saber que a Câmara Municipal de Fernão, Aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 024/97 DE 09 DE JUNHO DE 1.997

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação e o desenvolvimento e participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica o poder executivo autorizado:

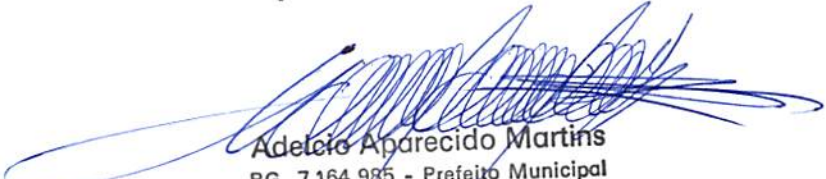
I - Receber repasses financeiros e ou cessão de uso de bens patrimoniais;
II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentaria Municipal.

III - Ceder bens móveis e Imóveis, bem como praticar outros atos necessários ao bom desenvolvimento dos convênios ou adiantamentos firmados.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de Junho de 1.997.


Adélcio Aparecido Martins
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.